
Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

0061062-72.2021.8.17.200

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0061062-72.2021.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Seguro.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

TONNY STALLONNY DA PAIXAO FEITOSA

ADVOGADO(A)

SIMONE COELHO LEITE

ADVOGADO(A)

LEONARDO PEREIRA DE SOUSA

CURADOR

VERONICA GOMES DA PAIXAO

RÉU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

06/02/2023 19:28

Arquivado Definitivamente

06/02/2023 19:27

Expedição de Certidão.

13/11/2022 14:30

Expedição de Certidão.

07/11/2022 08:38

Expedição de Alvará.

26/10/2022 18:12

Juntada de Petição de parecer

25/10/2022 14:42

Expedição de intimação.

17/10/2022 18:17

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... exposto e considerando o mais que dos autos consta, com arrimo na tabela anexada à Lei nº 6.194/74 e alterações, REJEITO os pedidos autorais ora formulados e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno ainda a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, este último que arbitro em 10% do valor da causa. Por outro lado, fica suspensa a execução das obrigações decorrente de sua sucumbência em face de encontrar-se litigando aos auspícios da Justiça Gratuita, a teor do artigo 98, § 3º, do CPC. Ato contínuo, autorizo a expedição de alvará para levantamento dos honorários em favor do perito designado. Na medida em que já consta nos autos o depósito de ID 101880435. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Recife, 13 de outubro de 2022. Valéria Maria Santos Máximo Juíza de Direito

13/10/2022 12:48

Conclusos para julgamento

11/10/2022 10:54

Conclusos para o Gabinete

15/09/2022 17:00

Juntada de Petição de parecer

12/09/2022 20:55

Expedição de intimação.

12/09/2022 20:53

Expedição de Certidão.

19/08/2022 11:03

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Seção A da 2ª Vara Cível da Capital AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:() Processo nº 0061062-72.2021.8.17.2001 AUTOR: TONNY STALLONNY DA PAIXAO FEITOSA CURADOR: VERONICA GOMES DA PAIXAO REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO Havendo interesse de incapaz, vistas ao Ministério Público, a teor do artigo 178, inciso II, do CPC. RECIFE, 19 de agosto de 2022 CARLA DE VASCONCELLOS R M DE AQUINO Juíza de Direito

19/08/2022 09:06

Conclusos para despacho

19/08/2022 09:00

Conclusos para o Gabinete

13/06/2022 18:17

Juntada de Petição de petição

08/06/2022 15:41

Juntada de Petição de petição

03/06/2022 11:10

Expedição de intimação.

25/05/2022 13:08

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Seção A da 2ª Vara Cível da Capital AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:() Processo nº 0061062-72.2021.8.17.2001 AUTOR: TONNY STALLONNY DA PAIXAO FEITOSA CURADOR: VERONICA GOMES DA PAIXAO REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial. Após, venham-me conclusos para sentença. RECIFE, 25 de maio de 2022 CARLA DE VASCONCELLOS R M DE AQUINO Juíza de Direito

25/05/2022 12:18

Conclusos para despacho

25/05/2022 07:45

Conclusos para o Gabinete

20/05/2022 11:20

Juntada de Petição de outros (documento)

08/04/2022 17:00

Expedição de intimação.

08/04/2022 17:00

Expedição de intimação.

25/03/2022 13:19

Juntada de Petição de petição

25/02/2022 12:21

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... mem-se as seguradoras demandadas, por seus advogados, para tomarem ciência de que a perícia será realizada na data e local acima indicados, podendo comparecer ao referido ato, inclusive acompanhado de assistente técnico de sua confiança. Fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem depositados pela demandada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada do laudo aos autos. Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015). Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. Os assistentes técnicos indicados, como destacado anteriormente, poderão acompanhar a realização da perícia. Cumpra-se. Recife, 25 de fevereiro de 2022 CARLA DE VASCONCELLOS R. M. DE AQUINO Juíza de Direito

23/02/2022 12:56

Conclusos para despacho

23/02/2022 10:51

Conclusos para o Gabinete

17/01/2022 11:39

Juntada de Petição de petição

13/12/2021 09:07

Expedição de intimação.

20/10/2021 13:31

Juntada de Petição de contestação

08/10/2021 14:19

Expedição de intimação.

08/10/2021 14:19

Expedição de citação.

18/08/2021 07:48

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... Judiciário Seção A da 2ª Vara Cível da Capital AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:() Processo nº 0061062-72.2021.8.17.2001 AUTOR: TONNY STALLONNY DA PAIXAO FEITOSA CURADOR: VERONICA GOMES DA PAIXAO REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO V. Defiro a gratuidade da Justiça, com fundamento no art. 98 do CPC. Considerando a necessidade de perícia antecedente a audiência de conciliação, reputo prejudicada a realização de audiência prévia. Cite-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335, CPC/2015), ofertar resposta aos termos da ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (art. 344, CPC/2015). A fim de sanar qualquer dúvida, o termo inicial do prazo para contestação será a data de juntada do A.R. positivo aos autos. Cumpra-se. Recife, 18 de agosto de 2021 JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito

17/08/2021 22:56

Conclusos para decisão

17/08/2021 22:55

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.